



NORMAS PARA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS,
CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PPGECC

1. A Comissão de Bolsas é formada por cinco membros: o/a Coordenador/a Adjunto/a do Programa, que a preside, dois/duas professores/as escolhidos/a pelo Colegiado e dois/duas alunos/as indicados/as pelo corpo discente, referendados/as pelo Colegiado do Programa.
2. Compete à Comissão:
 - 2.1. Indicar, seguindo lista de pós-graduandos (as) ingressantes ou não, elegíveis, conforme critérios expressos nestas normas, para recebimento de bolsa de estudos;
 - 2.2. Acompanhar o desempenho dos (as) bolsistas, avaliando o relatório semestral das atividades e outras informações fornecidas pelo Programa, e recomendar a manutenção ou cancelamento/suspensão da bolsa;
 - 2.3. Sugerir alterações das presentes normas, submetendo-as ao Colegiado do Programa
3. As bolsas de estudo para o Mestrado destinadas ao Programa pelas agências financiadoras (CAPES, CNPq e FAPERJ) serão distribuídas, inicialmente, atendendo as normas dessas agências.
4. Em seguida, a concessão de bolsas de estudo segue os seguintes critérios:
 - 4.1. Parecer favorável do/a orientador/a;
 - 4.2. Ordem de classificação na Prova Escrita/Teórica (Seleção) para ingressantes (1º período do curso). Em caso de empate, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios, nesta ordem:
 - a) Nota da Defesa de Projeto (Seleção)
 - b) Média final (Seleção)

Parágrafo Único: Em caso excepcional, não havendo realização de etapa(s) de Seleção, será aplicado o critério de desempate subsequente.
 - 4.3. Serão distribuídas as bolsas disponíveis de forma alternada. Inicialmente, distribuir-se-á para aluno/a cotista, em seguida, para aluno/a não cotista e assim sucessivamente até o atendimento completo da turma.
 - 4.4. A partir do 2º período do curso, estarão aptos/as os/as pós-graduandos/as que apresentarem notas iguais ou superiores a 8,0 (oito) em disciplinas cursadas e, como fator de desempate, a média das notas das disciplinas cursadas no Módulo I (Seminários Obrigatórios) da Estrutura Curricular do curso (Anexo II da Deliberação UERJ nº 039/2009): Periferias Urbanas e Identidades Culturais: Diálogos Interdisciplinares, Seminário de Pesquisa I e Seminário de Pesquisa II;
 - 4.5. Em caso de empate, a decisão caberá à Comissão de Bolsas;
 - 4.6. Casos excepcionais serão avaliados pela Comissão de Bolsas.
5. Os procedimentos para manutenção/cancelamento de bolsa seguirão os seguintes critérios:
 - 5.1. Os/as bolsistas terão rendimento acadêmico aferido ao final de cada período do curso, sendo mantidas as bolsas de pós-graduandos/as que obtiverem notas iguais ou acima de 8,0 (oito) nas disciplinas.
 - 5.2. A análise do rendimento acadêmico discente será realizada pela Comissão de Bolsas até o fim do recesso entre cada período letivo;
 - 5.3. Os/as bolsistas devem participar de eventos científicos locais, regionais, nacionais e/ou internacionais, a partir do primeiro ano, com apresentação de trabalhos (pôster,



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA BAIXADA FLUMINENSE
PPG EM EDUCAÇÃO, CULTURA E COMUNICAÇÃO



- comunicação oral, etc). Devem encaminhar à comissão de bolsas cópia de aceite e certificado de participação tão logo estejam disponíveis.
- 5.4. O/a bolsista deverá prestar o Exame de Qualificação até o final do 3º período do curso para manter a bolsa no 4º período.
 - 5.5. Caso os critérios anteriores não sejam atendidos, o/a pós-graduando/a terá a bolsa cancelada imediatamente;
 - 5.6. Em caso de trancamento de matrícula, a bolsa será automaticamente cancelada;
 - 5.7. O prazo para defesa da Dissertação por parte dos/as bolsistas é de 24 meses, a contar do início do curso. A bolsa será automaticamente cancelada ao findar-se este prazo;
 - 5.8. Serão preservados os direitos legais das bolsistas em período de gestação.
6. No ato de encaminhamento de solicitação da bolsa de estudos, deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - 6.1. Formulário próprio preenchido, impresso e assinado, com a anuência do orientador.
 - 6.2. Comprovante de afastamento do trabalho, quando for o caso;
 - 6.3. Os documentos devem ser entregues na secretaria, não sendo aceitos por meio digital;
 - 6.4. Os originais devem ser apresentados no ato da entrega, para conferência por parte da secretaria.
 7. Os /as bolsistas terão os seguintes compromissos:
 - 7.1. Obter aprovação nas disciplinas conforme item 4.4;
 - 7.2. Matricular-se em, no mínimo, 2 (dois) componentes curriculares por semestre até a integralização dos créditos exigidos.
 - 7.3. Submeter-se ao Exame de Qualificação até o final do terceiro semestre do curso;
 - 7.4. Participar da organização e execução do Seminário Discente realizado anualmente;
 - 7.5. Apresentar, semestralmente, relatório de atividades à Comissão de Bolsas;
 - 7.6. Dedicar-se ativamente às atividades acadêmicas e à elaboração do projeto e da dissertação;
 - 7.7. Contribuir com as atividades acadêmicas do Programa;
 - 7.8. Cumprir com os prazos indicados nestas normas.
 8. Ao final de cada semestre letivo, os/as bolsistas devem apresentar à Comissão de Bolsas relatório das atividades desenvolvidas, com parecer do/a Orientador/a.
 9. Casos omissos e excepcionais serão avaliados, caso a caso, pela Comissão de Bolsas, mediante requerimento escrito encaminhado a mesma.
 10. Os/as pós-graduando/as contemplados/as com bolsas anteriormente à aprovação destas normas não precisarão submeter-se a novo processo seletivo, mas a manutenção de suas bolsas de estudos fica condicionada ao atendimento dos requisitos aqui determinados como compromissos e condições de renovação das bolsas de estudos a cada semestre.
 11. Estas normas entrarão em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, Cultura e Comunicação em Periferias Urbanas, revogando-se as normas anteriores.

Documento aprovado pela Comissão de Bolsas em 18/03/2022 e pelo Colegiado do Programa em reunião realizada em 30/03/2022.